



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ATA da 329ª Sessão ORDINÁRIA em 07 DE ABRIL DE 2020.

PRESIDENTE: LINCOLN FERNANDES

1º SECRETÁRIO: RENATO ZUCOLOTO

2º SECRETÁRIO: ORLANDO PESOTI

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO: aqueles constantes no ANEXO I, da presente sessão ordinária. Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, realizou-se a TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA sessão da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, em caráter ORDINÁRIO, presidida pelo vereador Lincoln Fernandes e secretariada pelos vereadores Renato Zucoloto e Orlando Pesoti, respectivamente, 1º e 2º Secretários. **Obs. 1:** Conforme já informado pela Presidência nas sessões anteriores, em decorrência do avanço da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no mundo e no Brasil e visando a prevenir a disseminação do vírus, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto continuará realizando as sessões ordinárias através de videoconferência com total transparência, já que é transmitido pela TV Câmara, como também, por meio das redes sociais desta instituição. Com isso, ratificando o compromisso desta Casa, para que as sessões ordinárias do Legislativo não sejam interrompidas. **Obs. 2:** De conformidade com a Resolução nº 02, de 25 de março de 2020 (autoriza a Mesa Diretora por meio de ato, a direcionar os trabalhos do Poder Legislativo diante da pandemia do novo Coronavírus / Covid-19) e por meio do Ato da Mesa nº 947, de 31 de março de 2020, a Mesa Diretora desta Casa de Leis resolve que as sessões ordinárias efetivadas por videoconferência, até disposição em contrário, serão realizadas às terças e quintas-feiras, com a duração de 04 (quatro) horas, das 16:00 às 20:00 horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia. As 16:13 horas sob a Presidência do vereador Lincoln Fernandes e com número legal de vereadores, foi aberta a sessão. Em seguida, teve início o **EXPEDIENTE:** dele constando: aprovação, sem emendas, da ata da sessão anterior, 328ª sessão ordinária do dia 02 de abril de 2020, conforme votação no ANEXO I. **INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS:** No expediente da sessão ordinária supracitada, não foi deliberada a pauta de requerimentos e indicações, em virtude dos procedimentos adotados pelos Atos da Mesa nºs 933/2020 e 934/2020 (Coronavírus / Covid-19). **MATÉRIAS APRESENTADAS NA SESSÃO,** conforme relação ANEXO II: PROJETOS DE LEI Nºs: 54/2020, 55/2020, 56/2020, 57/2020, 58/2020, 59/2020, 60/2020; PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs 17/2020 e 18/2020 - **DESPACHO:** Em pauta para recebimento de emendas. Os vereadores Orlando Pesoti, Igor Oliveira, Bertinho Scandiuzzi e Paulo Modas requereram e foram APROVADOS englobadamente, a requerimento da Presidência, conforme votação no ANEXO I, **URGÊNCIA ESPECIAL** para as seguintes matérias, respectivamente: Projeto de Lei nº 54/2020 – Dr. Luciano Mega, que institui a política municipal de sanitização em Ribeirão Preto para evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas; Projeto de Lei nº 58/2020 – Igor Oliveira, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias de Ribeirão Preto de disponibilizar agendamento para atendimento a idosos, gestante e deficientes físicos durante o período de pandemia de Covid-19 (Coronavírus) e dá outras providências; Projeto de Lei nº 59/2020 – Bertinho Scandiuzzi, que cria central de recebimento de denúncias de violação às medidas restritivas de aglomeração de pessoas impostas para evitar o aumento da disseminação da doença Covid-19 e dá outras providências e; Projeto de Lei Complementar nº 18/2020 – Paulo Modas, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas ao fornecedor de produtos ou serviços, que em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública, incorram no descumprimento do previsto no inciso X, do artigo 39 da Lei Federal nº 8078,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no âmbito do município de Ribeirão Preto. Em seguida, foi suspensa a sessão. **ORDEM DO DIA:** Foi reaberta sessão sendo procedida a **CHAMADA REGIMENTAL**, estando presentes os vereadores constantes no ANEXO I. A ordem do dia passa a ser destinada a deliberação apenas dos projetos em regime de urgência especial e com prazo vencido, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno (Resolução nº 174/2015 e alterações), em virtude dos procedimentos adotados pelos Atos da Mesa nºs 933/2020 e 934/2020 (Coronavírus / Covid-19). **DELIBERAÇÃO SOBRE MATÉRIAS COM PRAZO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:** Em 1ª e 2ª discussões, sem debates, na forma da Lei Orgânica do Município (M.A) e na forma do parágrafo único do artigo 42 do mesmo diploma legal, foi **APROVADO** respectivamente, por 24 (vinte e quatro) votos SIM e 25 (vinte e cinco) votos SIM, conforme votações no ANEXO I, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2020** – Executivo Municipal, que revoga a Lei Complementar nº 1161 de 18 de dezembro de 2000, altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4706, de 29 de outubro de 1985 e altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5668, de 14 de dezembro de 1989, conforme específica. Em **discussão única**, sem debates, na forma da Lei Orgânica do Município (M.A.) e na forma do § 5º do artigo 44 do mesmo diploma legal, foi **ACOLHIDO** por 26 (vinte e seis) votos SIM, conforme votação no ANEXO I, o **VETO TOTAL Nº 03/2020 ao PROJETO DE LEI Nº 212/2019** – Maurício Gasparini, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais supridas por gases combustíveis no município de Ribeirão Preto, conforme específica. Porém, antes da votação, encaminhou favoravelmente ao veto supracitado, o autor do projeto. Em **1ª discussão**, sem debates na forma da Lei Orgânica do Município (M.A) e na forma do parágrafo único do artigo 42 do mesmo diploma legal, foi **APROVADO** por 23 (vinte e três) votos SIM contra 02 (dois) votos NÃO, conforme votação no ANEXO I, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2020** – Executivo Municipal, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 1012, de 17 de maio de 2000, extingue cargos conforme específica, cria o cargo de Procurador Autárquico e dá outras providências. Entretanto, antes da votação, encaminharam favoravelmente à matéria, os vereadores Marinho Sampaio e Boni. Em seguida, a Presidência passou a votação das 13 (treze) emendas apresentadas ao projeto supracitado. Contudo, a Presidência destacou que com a aprovação da EMENDA Nº 13, restará PREJUDICADA a aprovação da EMENDA Nº 03. O vereador Marinho Sampaio requereu e foi APROVADO, conforme votação pelo processo simbólico, a votação englobada das referidas emendas. Entretanto, o vereador Renato Zucoloto requereu e também foi APROVADO, conforme votação pelo processo simbólico, o destaque das EMENDAS Nºs 05 e 09. A Presidência deu conhecimento à Casa das **EMENDAS Nºs: 01** – Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que suprime a expressão "a ser" dos artigos 1º, 3º, 7º, 8º, 10º, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21 e 22; altera a redação dos artigos 7º, 14, 16 e altera a redação do ANEXO I e II. **02** – Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que acrescenta artigo onde couber para alterar a redação do § 1º do artigo 77 da Lei Complementar nº 1012/00, renumerando-se os artigos que se fizerem necessários, conforme específica. **04** – Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que modifica a redação do artigo 11 do projeto, para alterar o inciso II do artigo 52, conforme segue. **06** – Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que modifica a redação do artigo 14 do projeto, para alterar a redação do inciso XII do artigo 55, conforme segue. **07** – Marinho Sampaio, que altera a redação do artigo 3º do projeto de lei complementar nº 12/2020, para alterar o inciso IV do §5º artigo 47 da Lei Complementar nº 1012/2000; **08** – Marinho Sampaio, que altera a redação do artigo 13 do projeto de lei complementar nº 12/2020, para alterar os incisos II e V do artigo 54-A da Lei Complementar 1012/2000; **10** – Marinho Sampaio, que altera a redação do artigo 2º do projeto de lei complementar nº 12/2020, que inclui os §§5º, 6º e 7º no artigo 47 da Lei Complementar 1012/2000. **11** – Marinho Sampaio, que altera a redação do artigo 15 do projeto de lei complementar nº 12/2020, que inclui o artigo 55-A da Lei Complementar nº 1012/2000. **12** – Marinho Sampaio, que altera a redação do artigo 11 do projeto de lei complementar nº 12/2020, para suprimir o inciso XIII do artigo 52 da Lei Complementar nº 1012/2000 e **13** – Marinho Sampaio, que altera a redação do artigo 3º do projeto de lei complementar nº 12/2020, para suprimir o inciso XXVI do artigo 48 da Lei Complementar nº 1012/2000. Ato contínuo,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

sem debates e na forma da Lei Orgânica do Município (M.A.), foram APROVADAS, por 25 (vinte e cinco) votos SIM, conforme votação no ANEXO I, as emendas supramencionadas. Concluída a votação das emendas englobadas, passou-se para as emendas em destaque. Emenda n°s: 05 – Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que modifica o inciso IV do artigo 2º, do projeto em epígrafe. Ato contínuo, sem debates e na forma da Lei Orgânica do Município (M.A.), foi NEGADA, por 13 (treze) votos NÃO contra 13 (treze) votos SIM, conforme votação no ANEXO I, a referida emenda. Porém, antes da votação, encaminharam contrariamente à matéria, os vereadores Renato Zucoloto e Dr. Luciano Mega. Já o vereador Marinho Sampaio, encaminhou favoravelmente. Emenda n°s: 09 – Marinho Sampaio, que altera a redação do artigo 21 do projeto de lei complementar n° 12/2020, para alterar o artigo 74 da Lei Complementar 1012/2000, foi NEGADA, por 17 (dezesete) votos NÃO contra 08 (oito) votos SIM, conforme votação no ANEXO I, a referida emenda. Entretanto, antes da votação, encaminharam contrariamente à matéria, os vereadores Renato Zucoloto e Boni. Já o vereador Marinho Sampaio, encaminhou favoravelmente. A EMENDA N° 03 - Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que altera a redação do artigo 3º do projeto, para alterar o inciso XXVI do artigo 48; restou PREJUDICADA com aprovação da EMENDA N° 13. Logo após, a Presidência suspendeu a sessão e encaminhou a matéria à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer pela Nova Redação. Foi reaberta a sessão, a Presidência colocou em 2ª Discussão e nova redação, sem debates e na forma da Lei Orgânica do Município (M.A.), sendo APROVADO definitivamente por 19 (dezenove) votos SIM contra 06 (seis) votos NÃO, conforme votação no ANEXO I, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 12/2020 – Executivo Municipal. DELIBERAÇÃO SOBRE AS MATÉRIAS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: A Presidência indagou as Comissões Permanentes de: Constituição, Justiça e Redação / Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, se a próxima matéria da pauta, o Projeto de Lei n° 52/2020, encontrava-se com parecer das comissões supracitadas. Os Presidentes da Comissão de Justiça e da Comissão de Finanças, respectivamente, vereadores Isaac Antunes e Gláucia Berenice, informaram que havia parecer favorável de ambas as comissões. Ato contínuo, em discussão única, sem debates e na forma da Lei Orgânica do Município (M.A.), foi APROVADO por 25 (vinte e cinco) votos SIM, conforme votação no ANEXO I, o PROJETO DE LEI N° 52/2020 – Dr. Luciano Mega, que autoriza o Poder Executivo a instituir, no município de Ribeirão Preto, como política pública, o programa emergencial de combate à covid-19 e dá outras providências. Entretanto, antes da votação, encaminharam favoravelmente à matéria, os vereadores: Dr. Luciano Mega, Renato Zucoloto, Dr. Jorge Parada, Bertinho Scanduzzi, Aduino Marmitta e Gláucia Berenice. Após finalizada a votação, justificaram seus votos, os vereadores Dr. Luciano Mega, Bertinho Scanduzzi e Marcos Papa. Esgotados os trabalhos, às 18:21 horas, a Presidência encerrou a sessão, antes porém, convocou a Casa para a próxima sessão ordinária a ser realizada dia 09 de abril, quinta-feira, às 18:00 horas, constando da Ordem do Dia, matérias em regime de urgência especial, cuja relação será distribuída oportunamente. Esteve ausente a esta sessão, com justificativa, o vereador Waldyr Villela, por motivos de saúde (Licença por 10 dias – Processo Administrativo n° 19.545/2020). Nada mais havendo para constar, lavrou-se a presente ata, que deverá permanecer na Secretaria Legislativa para conhecimento dos senhores vereadores, pelo prazo regimental. RIBEIRÃO PRETO, 07 DE ABRIL DE 2020.-----

- Presidente -

- 1º Secretário -

TCR



Câmara Municipal de Ribeirão Preto
São Paulo

Mapa de Votação

329ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ribeirão Preto, 07 de ABRIL de 2020

VEREADORES (AS)		ASSINATURAS		VOTAÇÕES NOMINAIS														
				CHAMADA ORDEM DO DIA	ATA SESSÃO ANTERIOR 328ª	REQS. DE URG. ESPECIAL	CHAMADA REGIMENTAL	1º DISC - PLC 11/2020	2º DISC - PLC 11/2020	VETO Nº 05/2020	1º DISC - PLC 12/2020	EMENDAS - PLC 12/2020	EMENDA 05 - PLC 12/2020	EMENDA 09 - PLC 12/2020	2º DISC - PLC 12/2020	PL 52/2020		
1	Adauto Marmita		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	N	S	S	S	N	S	*	
2	Alessandro Maraca		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	S	S	N	S	*	
3	André Trindade		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	S	N	S	S	*	
4	Bertinho Scandiuzzi		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
5	Boni		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
6	Dr. Jorge Parada		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	S	N	S	S	*	
7	Elizeu Rocha		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
8	Fabiano Guimarães		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	S	N	S	S	*	
9	França		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	S	S	S	S	*	
10	Gláucia Berenice		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
11	Igor Oliveira		PRESENTE	P	S	S	P	*	S	S	S	S	S	S	N	S	*	
12	Isaac Antunes		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	S	N	N	S	*	
13	Jean Coraucci		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	N	S	S	S	N	S	*	
14	João Batista		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
15	Lincoln Fernandes		PRESENTE	P	S	*	P	*	*	S	*	*	S	*	*	S	*	
16	Luciano Mega		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
17	Marcos Papa		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	N	*	
18	Marinho Sampaio		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	S	S	S	S	*	
19	Maurício Gasparini		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
20	Maurício Vila Abranches		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
21	Nelson das Placas		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
22	Orlando Pesoti		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	S	S	S	S	*	
23	Paulinho Pereira		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
24	Paulo Modas		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	S	S	N	S	*	
25	Renato Zucoloto		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
26	Rodrigo Simões		PRESENTE	P	S	S	P	S	S	S	S	S	N	N	S	S	*	
27	Waldyr Villela		* AUSENTE *	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
				SIM	-	26	25	-	24	25	26	23	25	13	8	19	25	*
				NÃO	-	0	0	-	0	0	0	2	0	13	17	6	1	*
				ABSTENÇÃO	-	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*
	1º Secretário			PRESENTES	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
				AUSENTES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

VISTO

 Presidente



329ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 07 DE ABRIL DE 2020

(Pauta das Matérias do Expediente)

LEITURA DE MATÉRIAS E DOCUMENTOS

1) PROJETO DE LEI Nº 54/2020 - ORLANDO PESOTI

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANITIZAÇÃO EM RIBEIRÃO PRETO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS.

2) PROJETO DE LEI Nº 55/2020 - IGOR OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PREVISÃO DE PONTOS DE TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA, NAS VAGAS DE VEÍCULOS EM GARAGENS DE EDIFÍCIOS (CONDOMÍNIOS) RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, DESTINADAS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, COM MEDIÇÃO INDIVIDUAL DE CONSUMO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3) PROJETO DE LEI Nº 56/2020 - PAULO MODAS

INSTITUI O DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

4) PROJETO DE LEI Nº 57/2020 - IGOR OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL EM ELEVADORES DE PRÉDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

5) PROJETO DE LEI Nº 58/2020 - IGOR OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE RIBEIRÃO PRETO DE DISPONIBILIZAR AGENDAMENTO PARA ATENDIMENTO A IDOSOS, GESTANTE E DEFICIENTES FÍSICOS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

6) PROJETO DE LEI Nº 59/2020 - BERTINHO SCANDIUZZI

CRIA CENTRAL DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS IMPOSTAS PARA EVITAR O AUMENTO DA DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2020 - RENATO ZUCOLOTO

CONCEDE ISENÇÃO ISS PARA PRESTADORES QUE REALIZAREM SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAR ESTRUTURAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM COVID-19

8) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2020 - PAULO MODAS

DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES A SEREM APLICADAS AO FORNECEDOR DE PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE, EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, INCORRAM NO DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO X, DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

9) PROJETO DE LEI Nº 60/2020 - PAULO MODAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALUGUEL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS

1) REQUERIMENTO Nº 2371/2020 - ORLANDO PESOTI

VISTO
Prestidante



URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANITIZAÇÃO EM RIBEIRÃO PRETO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

2) REQUERIMENTO Nº 2372/2020 - IGOR OLIVEIRA

URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE RIBEIRÃO PRETO DE DISPONIBILIZAR AGENDAMENTO PARA ATENDIMENTO A IDOSOS, GESTANTES E DEFICIENTES FÍSICOS DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

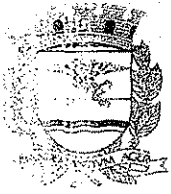
3) REQUERIMENTO Nº 2373/2020 - BERTINHO SCANDIUZZI

URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE LEI QUE CRIA A CENTRAL DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS IMPOSTAS PARA EVITAR O AUMENTO DA DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4) REQUERIMENTO Nº 2374/2020 - PAULO MODAS

URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES A SEREM APLICADAS AO FORNECEDOR DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, QUE EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, INCORRAM NO DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO X, DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

LINCOLN FERNANDES
Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ATO DA MESA N. 933,

De 16 de março de 2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos do artigo 22, inciso I, "b", da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. os artigos 13 e 23 da Resolução n. 174, de 23 de maio de 2015 (Regimento Interno),

Considerando a recomendação da OMS de que todo o governo e toda a sociedade deve adotar estratégias para prevenir infecções, salvar vidas e minimizar o impacto do COVID-19, através de quatro áreas principais: preparar e estar pronto; detectar, proteger e tratar; REDUZIR A TRANSMISSÃO; e, inovar e aprender;

Considerando que a instalação de dispenser de álcool é uma das medidas preventivas a ser adotada, mas que há necessidade de adotar outras medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, caracterizado como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando a orientação da OMS aos empregadores, porque existe o risco de que pessoas contaminadas que participem de reunião ou de evento possam trazer o COVID-19 e infectar outras, e que cerca de 1 em cada 5 pessoas que pegam o COVID-19 precisa de tratamento hospitalar;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto ao munícipe;

RESOLVE, por questões de saúde pública:

I – Limitar o fluxo do público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, permitindo apenas para aqueles que participarão de atos oficiais ou comprovarem a necessidade de ingresso, quando estritamente indispensável, recomendando que as sessões sejam acompanhadas pela TV ou internet.

Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

II – Ficam consideradas justificadas as ausências em reuniões de comissões e do Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto de vereadores com mais de 65 anos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas, grupo que compõe risco de aumento de mortalidade por COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus.

III – Nas sessões ordinárias serão apreciados somente os projetos com prazo vencido, em regime de urgência ou em regime de urgência especial, e dos respectivos requerimentos e indicações, todavia, estes últimos, sem encaminhamento ou justificativa oral.

IV – Ficam suspensos os prazos e as reuniões das comissões permanentes e temporárias, exceto aqueles necessários para deliberação das matérias em regime de urgência (art. 42 da L.O.M.) e urgência especial (art. 147 do Regimento Interno), bem como a realização de sessões solenes, cabendo à Mesa Diretora a designação das novas datas.

V – Serão redesignadas as datas das sessões solenes, que ocorreriam no prazo de suspensão, cabendo à Mesa Diretora a designação das novas datas.

VI – No âmbito dos gabinetes dos Vereadores, fica a critério de cada qual adotar as medidas previstas neste Ato da Mesa.

VII – Ficam temporariamente suspensos a visitação pública, inclusive o programa Câmara na Escola e as sessões do Parlamento Juvenil, bem como o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

VIII – Os atendimentos internos administrativos presenciais também serão suspensos, inclusive recadastramento de aposentados e pensionistas. Quando for indispensável, o atendimento será feito mediante agendamento prévio.

IX – Fica suspensa a autorização de afastamento em viagem oficial de vereadores e de servidores para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde – MS, exceto com autorização prévia da Mesa Diretora, analisada a urgência caso a caso.

VISTO

Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

X – No expediente da sessão ordinária será deliberada a ata da sessão anterior e os eventuais requerimentos de urgência especial. Na ordem do dia serão deliberados os projetos em regime de urgência especial e as matérias vencidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno. Não será concedida a palavra para considerações finais (pinga-fogo). As proposições apresentadas nesse interregno serão apreciadas após o término do período de suspensão.

XI – Determinar que as unidades administrativas e de fiscalização funcionem com o mínimo de servidores e estagiários necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, através de trabalho remoto, conferência ou outro meio à distância, sem prejuízo da adequada prestação de serviços, sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim ou desconto referente à ajuda de transporte e auxílio-alimentação.

XII – Caso facultada a permanência em regime de trabalho remoto, a critério do Coordenador de cada Setor, esta será, sem rodízio, aos servidores: I – portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico a ser submetido à avaliação da perícia da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho; II – gestantes; e, III – maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

XIII – Caberá ao Coordenador de cada Setor determinar critérios para realização do rodízio de que trata o inciso anterior, ficando suspensa a obrigatoriedade do registro eletrônico de frequência de todos os servidores. Cada Setor poderá flexibilizar as formas de cumprimento da jornada de trabalho, garantindo a manutenção de seu pleno funcionamento.

XIV – A designação de número mínimo de servidores para acompanhar as sessões ficará a critério de cada Coordenador.

XV – O Setor de Portaria da Câmara Municipal deverá identificar, com telefone, todos aqueles que adentrarem ao recinto, para registro caso seja necessário contato posterior.

XVI – Fica criado o Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, cujas normas de funcionamento e a

VISTO

Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

composição serão definidos por Ato da Mesa.

XVII – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMRA-SE. O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
FAÇA PUBLICAR.**

Ribeirão Preto, 16 de março de 2020.

LINCOLN FERNANDES

Presidente

ALESSANDRO MARACA

1º Vice-Presidente

PAULINHO PEREIRA

2º Vice-Presidente

RENATO ZUCOLOTO

1º Secretário

ORLANDO PESOTI

2º Secretário

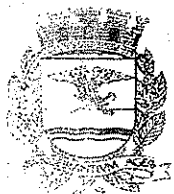
**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO PRETO, EM 16 DE MARÇO DE 2020.**

JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA

Coordenador Administrativo

VISTO -

Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ATO DA MESA N. 934, De 17 de março de 2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos do artigo 22, inciso I, "b", da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. os artigos 13 e 23 da Resolução n. 174, de 23 de maio de 2015 (Regimento Interno),

RESOLVE, alterar o Ato da Mesa nº 933, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – ...*omissis*...

II – Ficam consideradas justificadas as ausências em reuniões de comissões e do Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto de vereadores com mais de 60 anos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas, grupo que compõe risco de aumento de mortalidade por COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus.

III a XI – ...*omissis*...




XII – Caso facultada a permanência em regime de trabalho remoto, a critério do Coordenador de cada Setor, esta será, sem rodízio, aos servidores: I – portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico a ser submetido à avaliação da perícia da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho; II – gestantes; e, III – maiores de 60 (sessenta) anos.

XIII a XVII – ...*omissis*...

XVIII – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE. O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
FAÇA PUBLICAR.

Ribeirão Preto, 17 de março de 2020.




Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LINCOLN FERNANDES

Presidente

ALESSANDEO MARACA

1º Vice-Presidente

PAULINHO PEREIRA

2º Vice-Presidente

RENATO ZUCOLOTO

1º Secretário

ORLANDO PESOTI

2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA

Coordenador Administrativo

VISTO

Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL N° 947

31 de março de 2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, nos termos do disposto no artigo 22, inciso I, "b", da Lei Orgânica do Município, c.c. os artigos 13 e 23 da Resolução n° 174, de 23 de maio de 2015 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO os procedimentos de prevenção adotados e a manutenção da prestação de serviços de toda administração da Casa em razão do impacto do COVID-19;

CONSIDERANDO a limitação de fluxo do público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO que todos os atos oficiais envolvendo o Processo Legislativo estão sendo devidamente divulgados pelos canais oficiais da TV Câmara;

CONSIDERANDO a Resolução n° 02, de 25 de março de 2020, a qual autoriza a Mesa Diretora, por meio de ato, a direcionar os trabalhos do Poder Legislativo diante da pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

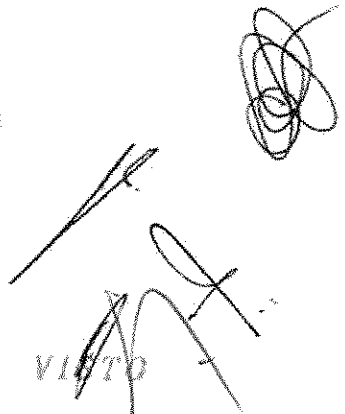
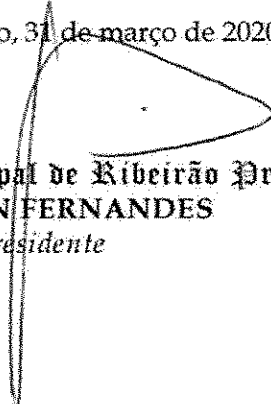
I - As sessões ordinárias efetivadas por videoconferência, até disposição em contrário, serão realizadas às terças e quintas-feiras, com a duração de 04 (quatro) horas, das 16:00 às 20:00 horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

II - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE: O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL FAÇA PUBLICAR.

Ribeirão Preto, 31 de março de 2020

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
LINCOLN FERNANDES
Presidente



Visto

Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo


ALESSANDRO MARACA
1º Vice-Presidente


PAULINHO PEREIRA
2º Vice-Presidente


RENATO ZUCOLOTO
1º Secretário

ORLANDO PESOTI
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM 31 DE MARÇO DE 2020.


JOSATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

